



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 06/11/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

Convoca a Conferência Municipal Eletiva, etapa integrante da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1492, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal Eletiva a ser realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2008.

Art. 2º A Conferência Municipal Eletiva será organizada por uma Comissão de 5 (cinco) representantes do Poder Público, em especial, órgão institucional específico de juventude, e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, composta da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes:

- a) Kairo Bernardo de Sousa;
- b) Ricardo Antônio Pereira;
- c) Belziran José de Souza;
- d) Francisco de Assis Silva Nascimento;
- e) Laudiceia Rodrigues de Sousa.

II - Sociedade Civil:

- a) Joelson Barbosa Pereira;
- b) Erval Benmuyal da Costa;
- c) Marcos Vinícius Silva Sousa;
- d) Jefércio Evangelista de Sousa;
- e) Emival Dalat.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal Eletiva;
- II - planejar a realização da Conferência Municipal Eletiva;
- III - orientar o trabalho das pré-conferências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência Municipal Eletiva;

V - viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;

VI - aprovar a programação da etapa municipal;

VII - produzir a avaliação da etapa municipal;

VIII - deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Estadual, sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas no Regimento;

IX - coordenar a eleição de 2 (dois) delegados que participarão da 1ª Conferência Nacional, sendo um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será coordenada por um dos representantes da SEJUVES, designado pelo Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

§2º A Comissão Organizadora Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para elaborar e publicar o regimento da Conferência Municipal Eletiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal Eletiva correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 5º O Prefeito de Palmas designará a Comissão Executiva responsável por toda a operacionalização técnica da Conferência Municipal Eletiva.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MAURO MOTA

Secretário Municipal de Juventude e Esportes